

LEI N° 2.053/2011

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial e dá outras providências:

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0203	Secretaria Municipal de Finanças	
0412300052.065	Manutenção Gabinete Secretário de Planejamento	
3190.11.00.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
3390.30.00.00.1000	Material de Consumo	5.000,00
Total		50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior , será considerado como recursos financeiros a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

200	Poder Executivo	
0206	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
2678200072.041	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
3390.39.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	50.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 26 de julho de 2011

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal